



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.111.372/0001-09; sediada à Rua Ílson Santos, 450, Bairro: Cristo Redentor – Castanhal, PA, telefone (91)3721-2643, por requisição da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nomeada pela Portaria nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022; torna público que às 09h00min do dia 25/02/2022, no Auditório desta Casa de Leis, realizará certame licitatório na **modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO por ITEM**. Serão observados os preceitos de direito público, em especial, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, que trata dos direitos do consumidor, e as disposições legais aplicáveis à matéria, além das condições previstas neste Convite, com seus Anexos, Processo Administrativo nº **226/2021**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será permitida a participação de empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou em concordata.

2.2. Poderão participar do presente convite, pessoa jurídica, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação da CMC, ou ainda, aquelas não convidadas que manifestarem o interesse na participação.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e sociedades em liquidação, bem como as pessoas ou empresas impedidas de participar em licitação.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

2.4. É facultada ao licitante a presença na sessão de abertura do presente Convite, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, exigido neste edital.

2.5. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas às propostas, devolvendo lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

2.6. Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovante constituído.

2.7. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar a Câmara Municipal de Castanhal, por escrito ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: camaracast.licitacao@gmail.com

2.8. Serão respondidas todas as solicitações que forem recebidas pelo CMC até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas. Após esta data, eventuais pontos duvidosos, estarão sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação.

2.9. As respostas, esclarecimentos e suplementos ao EDITAL serão encaminhados a todos os licitantes interessados por e-mail, mediante o interessado em responder confirmação de recebimento.

3. DO CONTRATO

3.1. A Câmara Municipal de Castanhal - PA convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Na hipótese do licitante vencedor não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e nas condições estabelecidos, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação consoante prevê o § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. O vencedor obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

3.5. O vencedor é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

3.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Abaixo os recursos destinados para presente licitação
Projeto Atividade: 2.131 – Operacionalização das Atividades do Poder legislativo.
Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

6. DO TERMO DE REFERENCIA

6.1 O termo de referência encontra-se anexo e a disposição dos interessados.

7. DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes serão entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, quando se dará a abertura dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas de preços, devidamente fechado, contendo os caracteres a seguir:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 079/2022
CONVITE N.º ____/2022
DATA: ____/____/2022
HORA: 09h00min
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA) CNPJ:**

b) ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 079/2022
CONVITE N.º ____/2022
DATA: ____/____/2022
HORA: 09h00min
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA) CNPJ**



7.2 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

7.3 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Os proponentes deverão apresentar em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1). Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

8.1.2 Habilitação Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos Federal e de Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- e) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observações:

- a). As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da sua apresentação;
- b). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.
- c) Serão aceitas além do documento “original”, “fotocópias”, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Responsável pelo Convite, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.
- d) No caso das certidões obtidas via “internet”, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade, pelo Responsável do Convite ou por Membro da Equipe de Apoio.
- e) A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- f) As licitantes poderão apresentar as declarações conforme modelo anexo a este instrumento.
- g) Deverão apresentar declaração de Idoneidade de que a pessoa jurídica não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.
- h) Deverão apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos de Habilitação;

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA DE PREÇO”

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas.

9.2 A proposta de preço deverá conter:

- a) Preço proposto, apresentado em moeda corrente nacional, referente à data de apresentação da Proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, despesas com hospedagem, despesas com alimentação, despesas com funcionários, etc., e ainda explicitando o valor mensal e total da fiscalização em valores numéricos e expressos;
- b) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital;
- c) DECLARAÇÃO de que no valor total estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, cobrindo todos os custos, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter o fornecimento.
- d) O valor para o fornecimento do objeto não poderá sofrer reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério da CMC;



- e) Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- f) A proposta deverá conter razão social, número do CNPJ, endereço, especificação, quantidade e unidade do produto conforme descrito no termo de referência, além de valor unitário, valor total e indicação da marca do produto ofertado.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. No dia, local e hora descrito, na presença de seu (s) representante (s) legal (is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados. A Comissão de Licitação rubricará e passará a todos os presentes para a rubrica nos envelopes nº 1 – “Documentação de Habilitação”, e nº 2 – “Propostas de Preços” que ficarão retidos;

10.2 A comissão de licitação abrirá primeiramente os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” dos licitantes rubricando-os.

10.3. Serão abertos e analisados os documentos de habilitação das empresas;

10.4. Verificado o atendimento das exigências do edital quanto à documentação de habilitação, e tendo sido declarados como habilitados no mínimo três licitantes, serão abertos os envelopes de nº 02 contendo as Propostas de Preços (apenas dos licitantes habilitados), que serão rubricados por todos os presentes;

10.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.6. Encerrada a fase de classificação das propostas, verificado o menor preço, e o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo prazo para recurso;

10.7. Proclamado o resultado final do certame seu objeto será adjudicado ao vencedor.

10.8. Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

10.9. Os questionamentos por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, com a sua identificação, o que será registrado em ata e o documento anexado ao processo.

10.10. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 1 e/ou 2.

10.11. Em quaisquer das fases, estando presentes todos os representantes das proponentes e todos abrindo mão do prazo de recurso, a Comissão de Licitação poderá



passar à fase seguinte do certame licitatório, deixando o fato registrado em ata devidamente assinada por todos.

10.12 O vencedor da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto em todas as suas fases;

10.13 O vencedor considerará que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaborar uma proposta totalmente satisfatória.

10.14. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes, exceto os casos previstos em lei. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

10.15. Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail.

10.16. Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem – não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o MENOR PREÇO, de acordo com critérios previstos na Lei 8.666/93;

11.2. Após análise das propostas serão desclassificadas, com base nos arts. 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a). Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos de mercado, acrescido dos respectivos encargos;
- b). Apresentarem preços acima do valor de referência.
- c). Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

11.3. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;

11.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

11.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

11.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes



ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimados das causas referidas na condição anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a do dia seguinte à realização da sessão de abertura. Os recursos serão recebidos até as 12:00 horas, do último dia do prazo, mediante entrega do recurso na sede da Câmara Municipal de Castanhal, comprovado mediante protocolo.

12.2. Recebendo o recurso, a autoridade superior prolatará decisão fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá reconsiderar sua decisão.

12.3. Os prazos para efeito de interposição de recursos passam a contar:

a) A partir do dia seguinte à realização da sessão de abertura dos envelopes, em que a ata da sessão estará à disposição dos participantes, caso todos os proponentes estejam presentes;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela CMC.

13.2 A CMC, cumulativamente, poderá:

- a) reter todo e qualquer até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- b) . Advertir por escrito qualquer conduta e/ou serviço julgado inadequado;
- c) . Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Homologado o presente Processo Licitatório, após a devida comunicação ao licitante vencedor, obriga-se o mesmo a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar a data da convocação pela Câmara Municipal de Castanhal, sob pena de sujeitar-se à multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o preço total da proposta;



14.2. As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. Sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação, a CMC se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação;

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões do interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se já houver adjudicação.

15.4 O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, será cientificado aos participantes por qualquer uma das formas previstas neste edital e importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

15.5 A anulação ou revogação da presente licitação deverão ser publicadas na Imprensa Oficial.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.3. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não serão aceitas as participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação.

16.5 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da CMC as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pelo perfeito e completa fornecimento do produto em todas as suas etapas;

16.6 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7 A CMC poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado o vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

16.8 A CMC recomenda aos licitantes, que ao organizar seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

16.9. Aplicam-se as penalidades de que tratam a Lei 8666/93.

16.10. Aplica-se a este contratado os comandos da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e os casos omissos serão resolvidos pela legislação que reger a espécie.

Castanhal/PA, 15 de fevereiro de 2022.

Sérgio Leal Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal.

Cláudio Nogueira de Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (Limpeza, expediente, copa e cozinha), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos bens elencados no termo de referência para Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, justifica-se pela necessidade de adquirir materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios para manutenção das atividades parlamentares e administrativas no prédio principal e prédio anexo da CMC. As razões acima expostas justificam a aquisição de materiais de consumo por esta Casa Legislativa para manter em devido funcionamento dos trabalhos que a Câmara Municipal de Castanhal desenvolve.

3 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

3.1 A quantidade a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

3.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ALMOFADA DE CARIMBO Especificação : ALMOFADA DE CARIMBO cor preto nº03.	10	Unid.		7,57	75,70
02	APONTADOR Especificação : APONTADOR em material plástico com depósito, com lâmina de aço temperado em 1 furo.	30	Unid.		3,29	98,70



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

03	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 38X50 MM Especificação : BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO em cores sortidas em 4 blocos com 100fls cada no tamanho 38x50mm	200	Blocos		4,58	916,67
04	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 76X76 MM Especificação : BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO com 100 fls em cores sortidas no formato 76x76mm	50	Blocos		7,22	360,83
05	BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA Especificação: BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA cor branca, tamanho grande, macia, especial para apagar escrita e lápis.	60	Unid.		3,92	235,20
06	CADERNO DE PROTOCOLO Especificação : CADERNO DE PROTOCOLO com 104 fls	25	Unid.		12,38	309,58
07	CAIXA ARQUIVO Especificação : CAIXA ARQUIVO cores diversas.	150	Unid.		8,61	1.291,00
08	CALCULADORA ELETRÔNICA SIMPLES Especificação : CALCULADORA SIMPLES teclas de plástico, com 12 dígitos, exibição numérica grande	21	Unid.		22,73	477,40
09	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.07MM PRETO Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM cor preto, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti- asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	20	Caixa		34,03	680,67
10	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM VERMELHO Especificação: CANETA	10	Caixa		35,26	352,57



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	ESFEROGRÁFICA 0.7MM cor vermelho, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti- asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades					
11	CANETA Especificação : CANETA Hidrográfica, plástica para CD	50	Unid.		3,23	161,67
12	CD-R Especificação : CD-R gravável (80 min.700mb), velocidade de gravação 52x, embalagem: plástico.	200	Unid.		2,52	503,33
13	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº00 Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, embalagem: caixa com 50 unidades	50	Caixa		3,79	189,67
14	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº01 Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº 01, embalagem: caixa com 100 unidades	50	Caixa		3,25	162,50
15	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº02 Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº02, embalagem: caixa com 100 unidades	50	Caixa		3,17	158,33
16	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº03 Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº03, embalagem: caixa com 50 unidades	50	Caixa		3,27	163,33
17	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº04 Especificação : CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº04, embalagem: caixa com 50 unidades	50	Caixa		2,95	147,67
18	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº06 Especificação: CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº06, embalagem: caixa com 50	50	Caixa		2,86	142,83



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	unidades					
19	CLIPS GRAMPO TRANÇADO BORBOLETA Nº01 Especificação : CLIPS GRAMPO TRANÇADO BORBOLETA Nº01 caixa com 100 unidade	20	Caixa		5,31	106,13
20	CLIPS GRAMPO TRANÇADO BORBOLETA Nº02 Especificação : CLIPS GRAMPO TRANÇADO BORBOLETA Nº02 caixa com 100 unidade	20	Caixa		6,26	125,13
21	COLA BASTAO Especificação : COLA BASTÃO a base de éter de poliglucosideo conteúdo 22g	60	Unid.		3,86	231,80
22	COLA BRANCA LÍQUIDA Especificação : COLA BRANCA LÍQUIDA frasco com 90g. com bico aplicador, adesivo liquido, tampa dosadora, lavável, selo do inmetro e validade mínima de 1 ano.	100	Frasco		2,45	245,33
23	COLA DE ISOPOR Especificação : COLA DE ISOPOR com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem com 90g	60	Unid.		4,53	272,00
24	COLA ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO Especificação : COLA ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO a base resina epoxi com média viscosidade, embalagem 20g.	25	Unid.		9,86	246,50
25	DVD-R Especificação : DVD-R Gravavel, velocidade de gravação 16x; capacidade de gravação 4,7gb - 120min para vídeo.	100	Unid.		2,94	294,00
26	ENVELOPE TAMANHO (25X18) Especificação : ENVELOPE TAMANHO(25X18) cor branco, gramatura mínima 75g sem impressão.	2.000	Unid.		0,43	866,67
27	ENVELOPE TAMANHO A4 (240X340) Especificação : ENVELOPE TAMANHO A4 (240x340) cor branco, gramatura mínima 75g	8.000	Unid.		0,52	4.160,00



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	sem impressão.					
28	ESTILETE 18MM Especificação : ESTILETE com guia de lâmina em aço carbono, com lâmina de 18mm e com empenhadora anti-deslizante	25	Unid.	3,03	75,67	
29	ESTILETE 9MM Especificação : ESTILETE com guia de lâmina em aço carbono, com lâmina de 9mm e com empenhadora anti-deslizante	30	Unid.	2,48	74,50	
30	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL do tipo alavanca/espátula.	30	Unid.	2,42	72,60	
31	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação : EXTRATOR DE GRAMPO com design atômico, sistema tipo piranha, embalagem com 1 unidade	20	Unid.	4,93	98,53	
32	FITA ADESIVA Especificação : FITA ADESIVA transparente, para empacotar, lacrar pacotes, fechar caixas de papelão, emendas e reforço Tamanho 48mmx50m	50	Unid.	4,74	236,83	
33	FITA DUPLA FACE tamanho (12mmx30m).	30	Unid.	6,73	201,90	
34	FITA CREPE Especificação : FITA CREPE medida do rolo: 18mm de largura e 50mm de comprimento.	20	Unid.	3,95	79,00	
35	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	05	Unid.	19,24	96,22	
36	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO Especificação : FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, composição: filme de polipropileno biorientado (Bopp) e adesivo acrílico a base d'água, conteúdo da embalagem: 05 unidades, dimensões 50mmx50m	08	Pacote	17,43	139,41	
37	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Especificação : GRAMPEADOR DE MESA para grampos tamanho 26/6	30	Unid.	20,95	628,50	
38	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 Especificação : GRAMPO	30	Caixa	11,43	342,90	



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	GALVANIZADO 26/6 grampo galvanizado para grampeador tamanho 26/6 embalagem com 5000 unidade					
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Especificação : GRAMPOS PARA GRAMPEADOR fabricados com arame de aço revestido resistente à Oxidação tipo 23/13, caixa com 5000 unidades	20	Caixa		25,08	501,60
40	LAMINA PARA ESTILETE 9MM Especificação: LÂMINA PARA ESTILETE. Lâmina 9mm embalagem com 10 unidade.	03	Unid.		3,01	9,02
41	LAPIS BORRACHA Especificação : LÁPIS BORRACHA composição: ecolapis e borracha altura 17,50 cm, largura 8,00 milímetros e peso 10g	30	Unid.		2,88	86,40
42	LAPISEIRA 0,07MM Especificação : LAPISEIRA ponta 0,07mm	20	Unid.		5,59	111,73
43	LIVRO ATA 100FLS Especificação : LIVRO ATA sem margem, capa dura 100 fls, dimensão 210x300mm	10	Unid.		13,22	132,17
44	LIVRO ATA 200FLS Especificação : LIVRO ATA sem margem, capa dura 200 fls, dimensão 210x297mm	20	Unid.		21,52	430,47
45	LIVRO CONTA CORRENTE GRANDE Especificação : LIVRO CONTA CORRENTE GRANDE, capa dura, folhas enumeradas, material certificado FSC, formato 218mmx319	05	Unid.		24,73	123,67
46	MARCA TEXTO FLUORESCENTE Especificação : MARCA TEXTO FLUORESCENTE cor amarelo, largo ponta 4mm	70	Unid.		2,13	149,10
47	PAPEL VERGÊ Especificação : PAPEL VERGÊ formato A4 (210x297), gramatura 75g. pacote com 50 fls	30	Pacote		19,67	590,10
48	PASTA ARQUIVO AZ – material papelão, lombada estreita,	100	Unid.		12,99	1.299,00



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	tamanho officio.					
49	PASTA ARQUIVO AZ – material papelão, lombada Larga tamanho officio.	300	Unid.		13,64	4.091,00
50	PASTA ARQUIVO AZ – material polipropileno, lombada Larga (73mm) tamanho officio.	200	Unid.		17,33	3.465,00
51	PASTA L Especificação : PASTA L CRISTAL.	100	Unid.		4,73	473,00
52	PASTA PLÁSTICA (polipropileno) com abas elástico, 250mm x 340mm e Lombada 20MM.	100	Unid.		8,57	857,33
53	PASTA PLÁSTICA (polipropileno) com abas elástico, 240mm x 350mm e Lombada 40MM.	100	Unid.		5,53	553,00
54	PASTA PLÁSTICA (polipropileno) com abas elástico, 250mm x 340mm e Lombada 55MM.	100	Unid.		9,82	981,67
55	PASTA SUSPensa PENDULAR CARTÃO MARMORIZADO 240MMX360MM, GRAMATURA 350G/M2, Ponteira Plástica, Grampo Trilho.	300	Unid.		4,21	1.262,00
56	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS-MÉDIO Especificação : PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - MÉDIO, com régua, com capacidade para perfurar até 25 fls.	30	Unid.		28,96	868,70
57	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, TIPO MESA Especificação : PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL-GRANDE com régua, com capacidade para perfurar até 100 fls.	05	Unid.		143,33	716,63
58	PINCEL ATÔMICO	20	Unid.		5,12	102,40
59	PONTA DE LAPISEIRA 0,5MM Especificação : PONTA DE LAPISEIRA 0,05mm tubo com 24 peças	10	Unid.		3,14	31,43
60	PONTA DE LAPISEIRA 0,7MM Especificação : PONTA DE LAPISEIRA 0,07mm com tubo	05	Unid.		3,89	19,45



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	com 24 peças					
61	PORTA DE LÁPIS E CLIPS Especificação : PORTA DE LÁPIS E CLIPS, cliques, lembretes em acrílico cristal	30	Unid.		17,63	529,00
62	COLCHETE (PRENDEDOR DE PAPEL) Nº 05 Especificação : PRENDEDOR DE PAPEL COLCHETE de aço metálico caixa com 72 unidade	03	Caixa		18,73	56,19
63	ALFINETE , material aço, material cabeça plástico, formato redondo (diversas cores) caixa com 100 unidade.	05	Caixa		11,95	59,73
64	RÉGUA EM AÇO Especificação : RÉGUA EM AÇO em escala 0 à 30cm	30	Unid.		10,29	308,60
65	RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM	30	Unid.		1,65	49,60
66	TESOURA 17CM Especificação : TESOURA Lâmina em aço inox cabo em polipropileno tamanho: 17cm	30	Unid.		8,47	254,00
67	TESOURA 21CM Especificação : TESOURA termoplástica e aço inoxidável, uso geral tamanho: 21cm	20	Unid.		12,51	250,60
68	PILHA AAA embalagem com 02 unidades.	120	Par		2,95	353,60
69	PILHA AA embalagem com 02 unidades.	100	Par		4,87	487,33
70	PEN DRIVE 32GB capacidade de armazenamento de 32gb, compatível com todos os sistemas operacionais (windows, macos, linux), interface usb 2.0.	20	Unid.		39,56	791,20
71	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.07MM AZUL Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM cor azul, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti- asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta.	30	Caixa		37,92	1.137,50



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	Caixas com 50 (cinquenta) unidades					
72	CORRETIVO LIQUIDO frasco com 18 ml.	50	Frasco.		2,18	108,83
73	CORRETIVO LIQUIDO formato caneta , ponta metálica, frasco de 8 ml.	20	Unid.		5,49	109,80
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M	30	Unid.		3,76	112,90
75	TINTA PARA CARIMBO ESPECIAL auto entintado Especificação : TINTA PARA CARIMBO ESPECIAL cor intensa preta, frasco de 40 ml, com bico aplicador - composição a base d'água, corante, solvente e aditivos.	05	Unid.		7,91	39,55
76	PASTA COM FERRAGEM PLÁSTICO	150	Unid.		2,80	419,50
77	PAPEL KRAFT , 80g 960mmx660mm, pacote com 100 unidades.	05	Pacote		57,02	285,10
78	PAPEL BRANCO , alcalino que possibilita impressão na frente e verso, 75g /M2 medindo 210 mm x 297 mm (A4). Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	100	Caixa		216,97	21.696,67
79	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Especificação: BISCOITO salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente com 20 pacotes. O produto deverá apresentar validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	50	Caixa		100,90	5.045,00
80	BISCOITO TIPO MAIZENA Especificação: BISCOITO doce, tipo maizena, produzido a parti de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matérias terrosa, parasitas e diretos animais e vegetais. Aparência:	50	Caixa		74,29	3.714,50



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente com 20 pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega					
81	CAFÉ Especificação: CAFÉ torrado e moído de primeira linha, grãos selecionados: empacotado a vácuo automaticamente: Embalagem de 500g e selo de pureza da associação brasileira da indústria do café(ABIC)	750	Pacote		11,44	8.580,00
82	AÇUCAR CRISTAL Especificação : AÇÚCAR CRISTAL branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg(um quilo)	750	Quilo		4,12	3.092,50
83	LEITE EM PÓ 800G Especificação : LEITE EM PÓ integral, sem adição de açúcar e soro, embalagem de 800g(oitocentos gramas)	300	Pacote		30,76	9.227,00
84	ÁGUA MINERAL 20 LITROS, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros.	600	Galão		8,21	4.924,00
85	ÁGUA MINERAL 300 ML, natural, sem gás, acondicionada em pacotes, contendo 24 recipientes de 300 ml.	650	Pacote		25,15	16.345,00
86	COADOR DE CAFÉ Especificação : COADOR DE CAFÉ de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões: 20cm (diâmetro)x 30cm (profundidade).	25	Unid.		8,01	200,17
87	ISQUEIRO Especificação : ISQUEIRO de corpo revestido em plástico,	15	Unid.		5,51	82,70



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	portátil a gás, tamanho grande, descartável					
88	AVENTAL Especificação : AVENTAL plástico para cozinha, com calça no pescoço e amarras laterais	25	Unid.		15,12	378,00
89	COPO PLÁSTICO 50 ML Especificação : COPO PLÁSTICO descartável para café, capacidade de 50ml. Em polipropileno(PP) ou poliestireno atóxico, embalagem com 100 unidades	800	Pacote		2,85	2.280,00
90	COPO PLÁSTICO 200ML Especificação: COPO PLÁSTICO descartável com 200ml, cor branca, tipo estriado, confeccionado em polipropileno ou poliestireno atóxico, embalagem com 100 unidades	2.500	Pacote		5,25	13.125,00
91	PANO DE PRATO	50	Unid.		2,05	102,50
92	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO pct c/ 1000 fls.	500	Pacote.		13,91	6.953,33
93	ESPONJA DE AÇO Especificação : ESPONJA DE AÇO biodegradável; aplicação em utensílios domésticos; embalagem com peso líquido mínimo de 60(sessenta) grama, pacote com 8 unidade	30	Pacote		11,47	344,20
94	ESPONJA DUPLA FACE FIBRA Especificação : ESPONJA DUPLA FACE para lavagem de louças e limpeza em geral, material fibra sintética, formato retangular, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia.	200	Unidade		0,62	124,00
95	PAPEL HIGIÊNICO Especificação : PAPEL HIGIÊNICO Rolo, com 300 (metros) cada com as seguintes características: Composição do papel matéria prima: 100% celulose virgem, com perfume: Cor branca, alvo gofrado, sem picote; comprimento do rolo 300m; largura do papel 10 cm Tubete medindo 6,0 cm de	80	Pacote		36,33	2.930,40



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	diâmetro, embalagem com 8 rolos de 300 m cada, qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de matérias plásticos e outros); o matéria deve estar em conformidade com as normas ABNT: NBR 14966/2003, NBR ISO12625-8/2012 BNR 15010/2003 e BNR 15464-9/2007					
96	PANO DE CHÃO Especificação : PANO DE CHÃO Algodão cru, lavado, tipo saco, reforçado, na cor branca, medindo 74x45cm, com variação até 5% para mais ou para menos.	150	Unid.		4,01	602,00
97	PANO PARA LIMPEZA Especificação : PANO PARA LIMPEZA Multiuso, tipo perfix, acondicionado em embalagem com 5 unidades, com agente antibacteriano	80	Pacote		3,46	277,07
98	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Especificação : LUVA PARA LIMPEZA Confeccionada em borracha látex; para multiuso, tamanho médio; cano curto; tipo de todos os dedos, antialérgico, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	70	Par		4,07	284,67
99	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G Especificação : LUVA PARA LIMPEZA Confeccionada em borracha látex; para multiuso, tamanho médio; cano curto; tipo de todos os dedos, antialérgico, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	30	Par		4,61	138,40
100	FLANELA Especificação : FLANELA para	70	Unid.		2,89	202,07



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	limpeza 100% algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor branca					
101	SACO PARA LIXO 15 LITROS Especificação : SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta, pacote com 20 unidades.	200	Pacote		2,67	534,67
102	SACO PARA LIXO 50 LITROS Especificação : SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta, pacote com 10 unidade.	300	Pacote		10,97	3.290,00
103	SACO PARA LIXO 100 LITROS Especificação : SACO PARA LIXO de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta, pacote com 10 unidades.	300	Pacote		23,90	7.171,00
104	PÁ PARA LIXO Especificação : PÁ PARA LIXO de plástico com cabo de madeira, perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	24	Unid.		8,87	212,88
105	VASSOURA Especificação: VASSOURA para limpeza de pisos diversos. Cerdas de material reciclado, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira	30	Unid.		14,04	421,10
106	BALDE Especificação : BALDE de plástico, com alça de metal, com capacidade para 12 litros	25	Unid.		12,53	313,25
107	ÁGUA SANITÁRIA Especificação: ÁGUA SANITÁRIA Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rotulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e	200	Litros		2,59	518,67



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem: individual, em plástico resistente, de material flexível e resistente, com 01 litro					
108	PURIFICADOR DE AR Especificação: PURIFICADOR DE AR Tipo aerossol (desodorizador), com ação neutralizante, embalagem metálica com tampa plástica, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima. Frasco com no mínimo 360 (Trezentos e Sessenta) ml.	150	Unid.		11,11	1.666,00
109	DETERGENTE SANITÁRIO Especificação: DETERGENTE SANITÁRIO Tipo pastilha adesiva, com aplicador que ativa o contato com o produto e com o vaso sanitário (sem cestinha ou qualquer outro tipo de suporte) embalagem contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade. Caixa contendo 03 unidades.	100	Unid.		5,11	510,67
110	DESINFETANTE PERFUMADO DE USO GERAL Especificação : DESINFETANTE PERFUMADO DE USO GERAL de 2000 ml	70	Unid.		12,70	889,23
111	DESINFETANTE CONCENTRADO Especificação: DESINFETANTE CONCENTRADO Para limpeza pesada. Embalagem de 1 LT	80	Unid.		7,16	572,80
112	DETERGENTE LÍQUIDO Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, aplicação remoção de gorduras de loução, talheres e panelas, com tensoativos biodegradável. Contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde: Frasco com 500ml	150	Unid.		2,12	318,00
113	LIMPADOR MULTIUSO Especificação : LIMPADOR MULTIUSO com cloro ativo para limpeza pesada, ideal para	110	Unid.		5,84	642,77



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

	limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Embalagem plástica de 500 ml, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					
114	SABÃO EM PÓ Especificação : SABÃO EM PÓ Biodegradável, com sistema exclusivo para roupas coloridas. Embalagem com 500 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA	90	Pacote		3,06	275,10
115	SABONETE LIQUIDO Especificação : SABONETE LIQUIDO para limpeza de mãos, perolado, perfume suave, contendo agentes biodegradável, embalagem com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	200	Unid.		15,58	3.116,67
116	ÁLCOOL Especificação: ÁLCOOL Hidratado. 65 INPN 70°, para limpeza geral. Embalagem: tipo frasco plástico com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	200	Unid.		6,26	1.251,33
117	LUSTRA MOVÉIS Especificação : LUSTRA MÓVEIS A base de ceras naturais, perfume suave, com ação de secagem rápida, embalagem plástica de 200 ml, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade.	200	Unid.		5,33	1.066,00
118	ESCOVA PARA LIMPEZA de vaso sanitário.	15	Unid.		18,64	279,65
119	ÁCIDO MURIÁTICO Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO embalagem com 1 LT.	25	Unid.		9,17	229,17



120	LIMPA VIDRO Especificação : Aspecto Líquido, Tenso ativo, Fragrância, Ação Anti Estática.	150	Unid.		5,34	801,00
-----	---	-----	-------	--	------	--------

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Castanhal, localizada na Rua Major Wilson, 450 – Bairro Nova Olinda – Castanhal/Pa.

4.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

5 - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal), designado pela CMC, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o produto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

5.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desse órgão.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal em Nome



da Câmara Municipal de Castanhal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;



- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em processo regular de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;
- h) Designar, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização dos contratos, por meio de termo circunstanciado que comprove o fornecimento dos produtos adquiridos.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CARTA CONVITE ____/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ localizada _____ telefone _____ para o fornecimento dos produtos abaixo relacionados conforme estabelecido no **Edital Convite nº ____/2022**.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01		Unid.		x	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Informar neste espaço nome completo do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG e endereço.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não expõe menor de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não expõe a qualquer tipo trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Local), ____ de _____ 2022.

(nome do representante legal da empresa)

Obs. Se a empresa mantém menor de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declará-lo expressamente.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ 2022.

(nome do representante legal da empresa)



ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, com sede na RUA MAJOR ILSON, S/Nº - BAIRRO NOVA OLINDA, na cidade de CASTANHAL/Estado PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.372/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Sérgio Leal Rodrigues, portador do RG 2469531, inscrito no CPF nº 400.580.342-34, residente e domiciliado neste Município, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal, como também, da Lei Orgânica do Município de Castanhal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, BAIRRO: _____, nº _____, CEP: _____, Cidade _____ Estado _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Carta Convite nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

1.2 Descrição do Produto:

RELAÇÃO DOS ITENS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



2.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Castanhal, localizada na Rua Major Wilson, 450 – Bairro Nova Olinda – Castanhal/Pa.

2.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- f) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- h) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em processo regular de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- i) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- k) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- l) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- m) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- n) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- o) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;



- p) Designar, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização dos contratos, por meio de termo circunstanciado que comprove o fornecimento dos produtos adquiridos.

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Castanhal - PA, para o exercício financeiro de 2022:

- 2.131 - Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo.
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá sua vigência de ____/____/2022 até ____/____/2022.

6.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

6.3 – O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SETIMA– PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O valor total é de R\$ ____,00 (____ Reais).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Castanhal.

7.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.5. O pagamento será efetuado mediante:

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que



- estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- h) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
 - j) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
 - k) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE
 - l) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inexecução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CMC;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - i. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - ii. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CMC, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - iii. Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor



- total do objeto. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 20,00 por dia de atraso.
- iv. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias.
 - v. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - vi. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - vii. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a CMC e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
 - viii. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal, no Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Castanhal - PA, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA